

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 03 e 04 de março de 2025, deverá funcionar, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/LIC

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE: SUELI CARMO DA CRUZ

(...)

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantenho a decisão da Comissão de Contratação, negando provimento ao recurso interposto pela interessada Sueli Carmo da Cruz, que permanece inabilitada no Chamamento Público nº 01/2025, em razão do não cumprimento das exigências documentais previstas no edital.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente.

Castanheira/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025/LIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.5260001/24-002, NOVO PAC.

REF. CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

(...)

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, chamo o feito a ordem para:

a) Anular a Concorrência Eletrônica nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 01/2025/LIC);

b) Julgar prejudicados todos os recursos administrativos interpostos no âmbito do procedimento em questão;

c) Determinar que se proceda abertura de novo procedimento licitatório, devendo, a equipe técnica responsável, analisar as falhas ocorridas e adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e a eficiência dos próximos procedimentos licitatórios, de modo a evitar a repetição de problemas semelhantes.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se todos os participantes do certame enviando-lhes cópia. Após, arquive-se.

Castanheira/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Keila Maura de Souza.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 482, de 28 de junho de 2005; com redação dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município de Castanheira, Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Decreto nº 044 de 22 de novembro de 2022 que fixa valor mínimo de vencimentos no município de Castanheira dos Agentes Comunitários de Saúde e Decreto 07/2025 que altera as Tabelas de vencimentos e subsídios que dispõe sobre a Revisão Geral anual de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra. Keila Maura de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2027629-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.744.711-90, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 07.001.305.016, contando com 12(doze) anos e 07(sete) meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais calculados com base na média aritmética, conforme** processo administrativo do CAST-PREV, n.º 2025.03.00002P, **a partir de 03/02/2025**, até posterior deliberação.